

Lei nº. 550/2011
24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ementa: Altera dispositivos da Lei 421/2005 e dá outras providências.

O Prefeito do município de Girau do Ponciano – AL., no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 50 da Lei 421/2005, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 50. Será devido salário-maternidade à segurada ativa gestante, por 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste.”

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão custeados pelas dotações orçamentárias constantes na Lei de Orçamento do exercício 2011 e seguintes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Girau do Ponciano-AL., 24 de novembro de 2011.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

ALFREDO OLIVEIRA SILVA
Secretário M. de Administração

A presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração desta Prefeitura, aos vinte e quatro (24) dias do mês de novembro de dois mil e onze.

Marquelaine Magalhães Lopes Santos
Aux. de contabilidade